

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – PSICÓLOGO

Nos termos do artigo artºs 38 a 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, Secção V, Contratação de Escola, e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, encontra-se aberto procedimento de seleção e recrutamento de um **psicólogo** para:

- preenchimento de um horário de 35h semanais
- celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo
- duração do contrato – pelo período de duração do serviço distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação dos alunos, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
- local de trabalho – Agrupamento de Escolas do Bonfim
- serviço de psicologia educacional

### Critérios de admissão e seleção:

#### Avaliação do portefólio - ponderação 30%

Licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado em psicologia	10
Mestrado/Doutoramento na área da psicologia	6
Pós Graduação na área da psicologia	4
Outra formação na área de: Psicologia- mínimo de 25 horas – 2 pontos LGP no mínimo de 25 horas – 2 pontos Educação Especial - no mínimo de 25h – 1 ponto	5
Avaliação do desempenho profissional (última) (1-Inadequado; 3-Adequado; 4-Relevante; 5-Excelente) Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato (devidamente comprovados): 3 pontos Sem avaliação de desempenho – zero pontos	5

#### Entrevista de avaliação de competências - ponderação 35 %

Capacidade de adaptação à mudança e sentido de responsabilidade	15
Capacidade de comunicação/ expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos	10
Medidas propostas para articulação entre os diferentes técnicos e docentes e valores que considera que devem estar presentes na relação interpessoal e terapêutica	10

#### Número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35 %

Experiência profissional no exercício das funções apenas em escolas/agrupamentos (nº de dias contados até 31 de agosto de 2020) Até 1095 dias – 5 pontos Entre 1096 dias e 2190 dias – 10 pontos Entre 2191 dias e 3650 dias – 15 pontos Entre 3651 dias e 5475 dias – 20 pontos Superior a 5475 dias – 25 pontos	25
Experiência profissional no âmbito das funções (nº de dias contados até 31 de agosto de 2020) Até 1095 dias – 2 pontos Entre 1096 dias e 2190 dias – 4 pontos Entre 2191 dias e 3650 dias – 6 pontos Entre 3651 dias e 5475 dias – 8 pontos Superior a 5475 dias – 10 pontos	10

Portalegre, 14 de janeiro de 2021.

O Diretor

  
António Luís Rocha Sequeira